



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2026/E.E. INDÍGENA ZARUP WEJ PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ZARUP WEJ NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

A ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ZARUP WEJ DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 50/1998, nº 04/1990 e nº 600/2017, bem como com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, e a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna pública, por meio deste Edital de Seleção Emergencial, a abertura de processo seletivo para contratação temporária de profissional para os cargo de **Professor/Orientador Pedagógico e Apoio Administrativo/Nutrição Escolar**, conforme disponibilidade de cargo e/ou função para as Unidades Escolares Indígenas do Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Emergencial destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à contratação temporária de profissional da educação, para atuar na unidade escolares indígena E.E. Indígena Zarup Wej.
- 1.2. A E.E. INDÍGENA ZARUP WEJ prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do e-mail: escola.123994@edu.mt.gov.br
- 1.3. O Edital será publicado no mural da comunidade e redes sociais e no site da DRE de Pontes e Lacerda,, sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.
- 1.4. Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Rondolândia/MT.
- 1.5. O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência estabelecidos, sendo que as contribuições previdenciárias pertinentes serão realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
- 1.6. A todos os candidatos selecionados e convocados, aplicam-se às mesmas leis, regras, portarias, instruções normativas e orientações técnicas vigentes, bem como os mesmos regimentos, direitos e deveres existentes, que norteiam a prática profissional de toda a classe de servidores da educação.

2 - DAS FUNÇÕES

- 2.1. Este Processo Seletivo Emergencial destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções de **Professor/Orientador Pedagógico e Apoio Administrativo/Nutrição Escolar** para E.E. Indígena Zarup Wej.
- 2.2. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício das funções com exigência das seguintes formações:
 - 2.2.1. **Nível Superior docente:** Professor (da Base Nacional Comum), com graduação em Licenciatura Plena e habilitação na disciplina de atuação.
 - 2.2.2. **Nível Médio Docente:** Professor (da Base Nacional Comum), ter formação em Magistério. Na ausência do Magistério poderá ser contratado profissional com Nível Médio Propedêutico.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

2.2.3. Nível Fundamental: Apoio Administrativo, ter formação mínima em Ensino Fundamental completo.

2.2.4.

2.3. As funções disponibilizadas para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seus exercícios, estão relacionadas no Anexo III deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho dos profissionais a serem contratados, de acordo com a função a ser exercida, consta no **Anexo II** deste edital.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Professor contratado temporariamente com habilitação prevista na Lei Complementar nº 50/1998, perceberá remunerações iguais a:

4.1.1 100% (cem por cento) da remuneração da classe B do cargo de Professor, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e nível inicial.

4.2. O valor da remuneração da função disponibilizada encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

5 - DAS VAGAS

5.1. O presente Processo Seletivo Emergencial destina-se à formação de cadastro de reserva com vistas à contratação temporária, para atuarem na unidade escolar indígena da Escola Estadual Indígena Zarup Wej.

5.2. A formação de cadastro de reserva, para sua efetiva oferta, está condicionada ao exclusivo interesse e conveniência desta Administração Estadual, que seguirá rigorosamente os critérios, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos candidatos do cadastro de reserva.

5.3. Caso haja candidato não indígena para os cargos disposto neste certame, deverá apresentar Carta de Anuência da Comunidade.

5.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural da Escola Estadual Indígena Zarup Wej, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5.4.1. Na ausência de candidatos suficientes participantes do Processo Seletivo Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT com declaração de pertencimento, a seleção será aberta a candidatos não participantes do referido edital que pertençam à comunidade indígena.

6 - DAS ETAPAS

6.1. O processo terá as seguintes etapas:

6.1.1. Etapa I - Inscrição;

6.1.2. Etapa II - Análise de documentos e títulos.

7 - DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DE DOCUMENTOS

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria da escola através de formulário de inscrição, a partir das 8:00h do dia 01/04/2026, até às 08:00h do dia 02/04/2026.

7.2. A apresentação documental deverá ocorrer no ato da inscrição e terá caráter eliminatório caso não sejam confirmadas as informações prestadas, comprobatórias de atendimento aos critérios específicos.

7.2.1. O candidato deverá organizar e digitalizar toda a documentação exigida de forma legível, frente e verso, ainda que o verso esteja em parte ou todo em branco, obrigatoriamente em um único arquivo no formato PDF. Todos os documentos mencionados abaixo deverão ser





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

anexados no campo indicado, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.3. A E.E. Indígena Zarup Wej não se responsabiliza por inscrições não concluídas ou não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, uso de celular, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e confirmação da inscrição em tempo hábil.

7.4. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a A E.E. Indígena Zarup Wej poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

7.5. Para a inscrição, no que se refere à TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

7.6. A documentação necessária para a inscrição estão relacionadas abaixo:

7.6.1. Nível Superior - cargo de Professor/Orientador Pedagógico:

- a) Licenciatura Plena Completa;
- b) Declaração de pertencimento à comunidade, caso possua;
- c) Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF.

7.6.2. Nível Médio - cargo Professor Orientador Pedagógico:

- Magistério e ou Ensino Médio Completo;
- Declaração de pertencimento à comunidade, caso possua;
- Cópia da Carteira de Identidade - RG e CPF.

7.6.3. Para comprovação de escolaridade o(a) candidato(a) deverá anexar certificado ou atestado de conclusão juntamente com histórico. Considerando o prazo para comprovação de escolaridade, nos casos de graduação, o certificado será válido por até dois anos. Decorrido esse período, será aceito apenas o diploma de graduação.

7.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos, podendo a DRE/DME indeferir-la em caso de preenchimento incompleto ou incorreto, inclusive na etapa de apresentação dos documentos obrigatórios.

7.8. Para aceitação da declaração neste processo seletivo, é suficiente apresentar a Declaração de Pertencimento à Comunidade, conforme o Anexo IV, independentemente da existência de múltiplas lideranças na comunidade.

7.9. Todas as informações pertinentes às inscrições deverão ser feitas exclusivamente na secretaria da E.E. Indígena Zarup Wej.

7.10.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção previsto neste Edital será composto por única etapa, de caráter classificatório e eliminatório:

I. Etapa Única – Análise Curricular: de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no item 2.2, sob a responsabilidade da DRE/DME, que realizará a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.2. Na pontuação do Barema, as titulações de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) não serão cumulativas: será computada uma única vez, considerando-se exclusivamente o maior título.

8.3. O resultado final será divulgado na data estipulada no cronograma do Anexo I e publicado no mural da comunidade escolar da E.E. Indígena Zarup Wej.

8.4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), pela Comissão da E.E. Indígena Zarup Wej, o candidato que:

8.4.1. Não cumprir com os critérios e requisitos deste certame.

8.4.2. Tenha sofrido alguma das penalidades disciplinares nos termos do Art. 164 e Parágrafo único, constantes da Lei Complementar nº 04/1990.

8.4.3. Esteja impedido de ser contratado pela administração, em decorrência da aplicação da





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual nos últimos 2 (dois) anos;

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final deste certame será composta pelos candidatos não eliminados/indeferidos e classificados após a realização da (s) etapa (s) prevista (s).

9.2. A classificação final será listada em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/função para os quais concorrem, em lista com Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, a ser publicado no mural da comunidade escolar da A.E.E. Indígena Zarup Wej.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente:

- a) Maior Titulação.
- b) Maior tempo de Serviço.
- c) Por idade.

9.4. Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

9.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no mural da comunidade escolar da A.E.E. Indígena Zarup Wej.

9.3. Candidatos à Contratação Temporária participantes do Processo Seletivo Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT, que apresentem Declaração de Pertencimento, terão o resultado final baseado na classificação obtida no referido edital 018/2023.

9.4. Candidatos Não Participantes do Processo Seletivo Nº 018/2023/GS/SEDUC/MT.

9.4.1. Os documentos apresentados terão caráter classificatório e eliminatório, em conformidade com os critérios estabelecidos, permitindo que a Comissão de Seleção possa realizar a conferência, conforme barema abaixo:

9.4.2. Somente será feita a contagem de pontuação conforme os documentos anexados no ato da inscrição, conforme disposto no item 7 e os cursos mencionados no **Anexo III** fórmula: Barema: PB1+ PB2=Pontuação.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso da Análise de Documentos deste edital será disponibilizado no mural da E.E. Indígena Zarup Wej, a partir das 17:00h do dia 02/04/2026 até às 12:00h, do dia 03/04/2026, observado o horário de Cuiabá-MT, contra as seguintes situações:

- 10.1.1. a impugnação ao Edital;
- 10.1.2. ao indeferimento de homologação de inscrição;
- 10.1.3. ao resultado do Barema;
- 10.1.4. à classificação preliminar do Processo Seletivo Emergencial.
- 10.2. Durante o processo de recurso, não será permitido o envio de documentos.
- 10.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
 - 10.3.1. ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
 - 10.3.2. apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.
- 10.4. Serão indeferidos os recursos que:
 - 10.4.1. não estiverem devidamente fundamentados;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- 10.4.2. não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- 10.4.3. estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 10.4.4. forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- 10.4.5. apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- 10.4.6. cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- 10.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva será feita seguindo a ordem de classificação, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público;
- 11.2. Após a convocação, deve o candidato comparecer na unidade escolar no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, munido dos documentos, conforme previsto no item 11.4 deste edital.
- 11.3. Em caso de não comparecimento ao ato da Admissão/Contratação, implicará na desistência, com imediato chamamento do candidato subsequente.
- 11.4. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 04/2023 SEPLAG:
 - 11.4.1. Formulário de Cadastro de Servidor (original - fornecida pela Secretaria contratante);
 - 11.4.2. 01 foto (tamanho 3x4) recente;
 - 11.4.3. Registro Geral - RG - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.4. CPF (Cadastro de Pessoa Física) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.5. Certidão de Nascimento ou Casamento - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.6. Certificado de Reservista (somente para homens) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.7. Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.8. PIS ou PASEP, com data e ano de emissão - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.9. Título Eleitoral - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.10. Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil;
 - 11.4.11. Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio;
 - 11.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.13. Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato);
 - 11.4.14. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão;
 - 11.4.15. Certificado de Escolaridade exigida no Edital - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
 - 11.4.16. Registro no Conselho de Classe, quando for o caso - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);
 - 11.4.17. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso;
 - 11.4.18. Currículo atualizado com todas as titulações e certificações apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão);





Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

- 11.4.19.** Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal (modelo em Anexo VII);
- 11.4.20.** Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público (modelo em Anexo VIII);
- 11.4.21.** Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com o Estado (modelo em Anexo IX);
- 11.4.22.** Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional;
- 11.4.23.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado
<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948>
- 11.4.24.** Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias)
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 11.4.25.** Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau
<http://sec.tjmt.jus.br> 26Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região)
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- 11.4.26.** Certidão da Justiça Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 11.4.27.** Certidão do Banco Central do Brasil (indispensável?)
<https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador>
- 11.4.28.** Certidão da Justiça Militar Federal
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 11.4.29.** Certidão do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 11.4.30.** Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo III.
- 11.4.31.** **Carta de Anuência da Comunidade.**

12 - DA RESCISÃO

12.1. A contratação será suspensa e/ou rescindida, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- I. Fim da vigência do contrato;
- II. Desistência por iniciativa do candidato;
- III. Desistência por iniciativa da Administração Pública.

12.2. A suspensão e ou rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando o profissional não atender satisfatoriamente às atribuições e aos resultados esperados para o adequado desenvolvimento das ações inerentes à função, bem como por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa.

12.3. Os contratos temporários oriundos deste certame terão vigência, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A fiscalização e acompanhamento deste Edital será de inteira responsabilidade da E.E. Indígena Zarup Wej.

13.2. O candidato deverá conhecer as regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

13.3. A inscrição pelo candidato implica no conhecimento das presentes disposições e na tácita aceitação das condições deste Edital e suas normas pertinentes, eventuais

